

COMUNICADO CÂMARA Nº 017/2020

Santo André, 04 de dezembro de 2020.

- 8 DEZ 09 30 2020 101220

PROTOCOLO

Prezados Senhores:

### LICITAÇÃO PROGRAMADA

Comunicamos às empresas interessadas que encontra se aberta nesta Autarquia a licitação, conforme abaixo citada:

**PREGÃO PRESENCIAL:** 021/2020 - **PROC. Nº** 008/2020 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da plataforma elevatória mecânica, incluindo mão de obra, fornecimento e material. **DATA DE ABERTURA:** 18/12/2020 às 09:00 horas.

Maiores informações: Av. José Caballero, 143 - 1º andar – Centro – Santo André-SP, através do site: [servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/](http://servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/) ou telefone: **4433-9935**.

Atenciosamente

**CLÁUDIO VENDITTI**  
Diretor do Departamento de Suprimentos  
e Apoio Administrativo

**EXMO. SR.**  
**PEDRINHO BOTARO**  
**PRESIDENTE DA C.M.S.A.**



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310035003200370034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

USFPA 1999

1999



**EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA MECÂNICA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS.**

**PROCESSO DE COMPRA : Nº 08/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**ABERTURA: DATA: 18/12/2020**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA, através do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo, mediante Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº: 258 de 09 de junho de 2017, torna público que, na data, horário e local infracitados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com o critério de julgamento de **menor preço global**, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 15.929 de 11/09/2009 e Leis Municipal nº 9.407/2012 e alterações posteriores e 9.487/13, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/00.

**LOCAL: Avenida José Caballero, nº 143 – 1º andar – Sala de Licitações - Santo André – São Paulo – Fone: (011) 4433-9935 - Fax: (011) 4433-9633.**

**A presente licitação destina-se, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.**

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



## EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2020

### 1. OBJETO

- 1.1 - Constitui o objeto deste Pregão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da plataforma elevatória mecânica, incluindo mão-de-obra, fornecimento de peças e materiais conforme especificações técnicas descritas no **Anexo I deste Edital**.

### 2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital completo e seus anexos por meio eletrônico através do site: [servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/](http://servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/) ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, na Avenida José Caballero, nº 143 – 1º andar – Centro – Santo André – SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h. A empresa interessada em adquirir o Edital pessoalmente deverá na ocasião da aquisição disponibilizar mídia removível (pen drive) ou, se desejar, cópia reprográfica do edital, que deverá ser retirada em horário bancário, pagando o valor de R\$ 67,84 (sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
- 2.1.1. É importante o acesso frequente à página eletrônica do SEMASA, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.
- 2.2. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal 123/2006 e suas posteriores alterações.
- 2.3. Poderão participar da licitação as interessadas, designadas licitantes, que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos, vedada à participação de pessoas físicas ou jurídicas:
- 2.3.1. Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, consoante o voto proferido no TC 4033/989/15-3.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP – CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



## EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2020

- 2.3.2. Declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública;
- 2.3.3. Impedidas de licitar e contratar com esta Administração, ou que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto.
- 2.3.4. Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado.

### 3 - PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

- 3.1 - As impugnações ao edital serão recebidas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, e deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a), podendo ser enviada via fax símile ou por e-mail no endereço abaixo indicado, desde que comprovado seu recebimento ou formalizada, no prazo legal, junto ao Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo.
- 3.2 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos, relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e membros da Equipe de Apoio, servidores do SEMASA, junto ao Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo por meio de requerimento por escrito, devendo ser entregue no endereço constante no item 2.1 ou enviado pelo e-mail: [licitacoes@semasa.sp.gov.br](mailto:licitacoes@semasa.sp.gov.br), no prazo de até dois dias úteis anteriores, à data da abertura da Sessão Pública.
- 3.3 - O edital e seus anexos, a relação de documentos, ficha cadastral, os esclarecimentos, respostas de recursos/impugnação, correções, alterações e informações relativas ao processamento desta licitação, serão divulgadas e disponibilizadas no site: [servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/](http://servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/) e o aviso da abertura do certame no quadro, localizado na sede do Semasa, sendo de total responsabilidade dos interessados acompanharem as divulgações.
- 3.4 - A estimativa de preços para os serviços se encontra disponível nos autos do Processo de Compras nº 08/2020, franqueada a consulta no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, na Avenida José Caballero, nº 143 – 1º andar – Centro – Santo André – SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, devendo a interessada fazer o requerimento, munida de documentos que comprove a representação legal.



## EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2020

### 4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

- 4.1 - O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**.
- 4.2 - Os lances obedecerão ao fator de redução considerando o critério de julgamento, conforme definido pelo(a) pregoeiro(a), tomando-se por base a redução mínima do ultimo lance ofertado, sem prejuízo, do(a) pregoeiro(a), a seu critério, estabelecer outros valores durante a sessão, visando otimizar os trabalhos do pregão.

### 5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 - No dia, hora e local estipulado neste Edital, as licitantes deverão estar representadas por sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados, ou ainda por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, sendo ainda aceita nesta Licitação Envelope de Proposta de Preços e Envelope de Documentos para Habilitação enviadas via correio ou entregues no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, de empresas que não intencionam intervenção de agente credenciado.
- 5.2 - Para os casos de simples entrega de envelopes sem ação de agente credenciado para formalizar lances, a empresa abdica de eventual intenção de apresentar recursos a sua possível desclassificação ou inabilitação por descumprimento de quaisquer regras do presente Edital.
- 5.3 - O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou outro documento equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".
- 5.4 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III**.
- 5.5 - Em qualquer caso a proponente deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e suas alterações de forma a comprovar que a procuração ou credenciamento foi outorgado por representante legal da pessoa jurídica com poderes para tanto.



## EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2020

- 5.6 - O não credenciamento do representante o impedirá de se manifestar e responder pela proponente, sendo considerado como válido o preço apresentado na Proposta Comercial escrita
- 5.7 - Nenhum participante poderá representar mais de uma empresa.
- 5.8 - O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.
- 5.9 - Os documentos apresentados na fase de credenciamento, não precisam ser reapresentados no Envelope "B" – DOS DOCUMENTOS.

### 6 – DECLARAÇÕES

- 6.1. As Proponentes deverão apresentar, em separado, fora do envelope, declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G., CPF, atestando, sob as penalidades cabíveis, o seguinte:
- a) Que não existe fato impeditivo à sua habilitação ou a sua eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação e no presente edital (**ANEXO IV**);
  - b) de que não explora mão de obra infantil, nos termos do artigo 27, Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (**ANEXO V**);
  - c) A empresa beneficiada pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, deverá ser especificada a eventual existência de fato impeditivo da habilitação, referente apenas à regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital (**Anexo VI**) e ainda:
    - c1) Declaração sob penas da Lei de que no ano calendário vigente até a data da apresentação da proposta não ultrapasse o limite de receita bruta prevista nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, e que não está incluso nas hipóteses do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Federal 147/14, (**ANEXO VI**);



## EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2020

- 6.2. As declarações constantes do item 6.1 deverão ser entregues juntamente com o credenciamento (item 5 e subitens), ou, no caso da empresa não enviar representante credenciado, deverão ser entregues juntamente com o Envelope "A" - Proposta.

### 7 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 7.1 - O(A) Pregoeiro(a) dará início à Sessão pública, na data e horário previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objeto da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados.
- 7.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.3 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa:

**ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO  
EDITAL DO PREGÃO Nº 021/2020  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE**

**ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2020  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE**

- 7.4 - Sequencialmente serão abertos os envelopes "A", contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência.
- 7.5. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Avenida José Caballero, nº 143, 1º andar, Centro no município de Santo André, na sessão de processamento do Pregão, após o ato de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

### 8 - DA PROPOSTA

- 8.1 - A Proposta de Preços deverá:

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br





## EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2020

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de acordo com as especificações do **Anexo I**, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal;
  - b) Indicar nome ou razão social da empresa proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, número do CPF e RG e cargo do seu representante legal;
  - c) Prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas;
  - d) Preço mensal e anual, com duas casas decimais. O SEMASA considerará somente duas casas após a vírgula, para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.
  - e) Em caso de divergência entre os valores mensal e anual, prevalecerá o mensal;
  - f) Valor Global;
  - g) O preço proposto, que será fixo e irrevogável, compreenderá todas as despesas, tributos ou encargos de qualquer natureza resultantes da prestação do serviço.
  - h) Prazo de execução, considerando-se os prazos constantes do Anexo I – Termo de Referência;
  - i) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
  - j) Prazo de garantia: conforme item 4 do Anexo I – Termo de Referência.
- 8.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

## 9 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 - O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio procederá à análise da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



## EDITAL DE PREGÃO N° 021/2020

- 9.1.1 - A critério do Pregoeiro poderão ser convocados outros funcionários da Autarquia, para emissão de pareceres técnicos.
- 9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 9.2.1- Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.
- 9.3 - Serão classificadas, pelo Pregoeiro, as propostas de menor preço e as propostas com preços superiores em até 10% (dez por cento) àquele. Caso não ocorra tal situação, serão classificadas até 03 (três) propostas com menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas independente do número de licitantes.
- 9.3.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

## 10 - DOS LANCES

- 10.1. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, aplicando-se o fator de redução constante do item 4.2 deste Edital.
- 10.2. Ficará a critério do Pregoeiro, no decorrer dos trabalhos, a definição do valor mínimo, representado por percentual, dos lances a serem oferecidos sobre a oferta de menor valor.
- 10.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 10.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Proponente da fase de lances e na manutenção de seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-[WWW.semasa.sp.gov.br](http://WWW.semasa.sp.gov.br)



## EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2020

- 10.5.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 10.6.** Para cálculo dos valores unitários finais, a proponente deverá adequar seus preços a nova oferta.
- 10.7.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado comparando-o com o valor indicado na estimativa de preços, procedendo a negociação junto ao proponente para obter melhores condições para a Administração.
- 10.7.1** Verificando-se no curso da análise, descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta correspondente será desclassificada.
- 10.7.2** O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta exequível e que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto licitado.
- 10.7.3** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 10.8.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 10.9-** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas apresentadas na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.
- 10.10-** Caso não se realize a fase de lances verbais, o Pregoeiro examinará a conformidade e aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, conforme definido neste Edital e seus Anexos. Será verificada a conformidade da proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração.
- 10.10.1 -** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Proponente que a tiver formulado, com base na documentação apresentada, assegurada a Proponente cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.



## EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2020

### 11.0 - DAS BENEFICIADAS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

11.1 - Após o encerramento da fase de lances e quando da participação de empresa (s) que gozem dos benefícios da Lei Complementar federal nº 123/06 e alterações posteriores, será considerado empate a proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada e desde que não tenha sido apresentada por outra beneficiada.

11.1.1 - A empresa de que trata o item anterior terá o prazo improrrogável de 5 (cinco) minutos para apresentar lance de preço inferior à da melhor classificada.

11.1.2 - A não apresentação de novo lance no prazo estipulado implicará em decadência do direito da licitante, aplicando-se a regra aos demais beneficiados que se enquadrem nas hipóteses do item 11.1.

11.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados por empresas com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

11.3 - Caso a beneficiária deixe de apresentar proposta a que se refere o item 11.1.1 e desde que existam outras beneficiárias que se enquadrem na regra do item 11.1, será concedido idêntico direito, na ordem de classificação, até que se defina o vencedor da licitação.

11.3.1- Caso não seja apresentada proposta inferior a da melhor classificada, será a licitação decidida a seu favor.

### 12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do "ENVELOPE B", para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

12.2 - Será considerada habilitada a Proponente que apresentar os documentos relacionados nos **subitens** abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWWW.semasa.sp.gov.br



## EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2020

### 12.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**12.2.1.1.** Caso os documentos mencionados nas alíneas "a" à "d" já tenham sido apresentados no credenciamento, torna-se desnecessária nova apresentação.

### 12.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida pela RFB e pela PGFN nos termos da Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº 1821 de 17/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



## EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2020

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Santo André, relativamente aos tributos relacionados com a prestação de serviço licitada. Conforme modelo constante do **Anexo VII**.
- f) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); por meio do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao/> ou da Certidão Positiva de Débitos trabalhistas com efeito de negativa.

### 12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**12.2.3.1-** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data deste pregão, ressalvado o disposto no item 2.3.1.

**12.2.3.2 -** A microempresa e a empresa de pequeno porte que se enquadrem nas regras que admitem a percepção de tratamento diferenciado nas licitações deverão apresentar todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive os exigidos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que estes últimos apresentem restrições, sob pena de serem inabilitadas.

**12.2.3.2.1 -** Não constitui motivo para inabilitação das empresas beneficiadas pelas disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores e desde que comprovem o atendimento dos requisitos legais para tanto, a apresentação de documento exigido no edital, relativo à regularidade fiscal e trabalhista, com restrição.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



## EDITAL DE PREGÃO N° 021/2020

**12.2.3.2.2** – Em ocorrendo o previsto no item anterior, a partir de sua declaração como vencedora, a empresa beneficiada pela Lei Complementar Federal 123/06 e alterações posteriores, gozará do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante pedido justificado, para apresentar a documentação devidamente regularizada, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**12.2.3.2.3** - O prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte poderá a critério do Sr(a). Pregoeiro(a), mediante requerimento da licitante, ser prorrogado por igual período.

**12.2.3.3.4** - A não regularização da documentação pelo prazo concedido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8666/93.

### 12.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão técnica para a execução dos serviços objeto do presente edital. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, comprovando a execução de serviços com características semelhantes, complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores aos constantes do Anexo I.

**12.3** - Os documentos solicitados no item **12.2.1 alíneas “a”, “c” e “d”**, item **12.2.2 alíneas “a” e “b”**, poderão ser substituídos por cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo SEMASA ou COPEL da Prefeitura Municipal de Santo André, Categoria “C” com prazo de validade em vigor.

**12.3.1** - Juntamente com o certificado supracitado deverão ser entregues os documentos exigidos nos itens **12.2.2 alíneas “c” a “g”**, **12.2.3.1 e 12.2.4**.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



## EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2020

- 12.4 -** Se a Proponente de menor preço não atender as exigências da habilitação, será examinada a documentação das Proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.
- 12.5 -** É facultado aos Proponentes a apresentação dos documentos exigidos para habilitação, por qualquer processo de cópia autenticada, nos termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.6.** Os Documentos de Habilitação deverão estar devidamente autenticados, por Cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação do Original, na sessão do Pregão.
- 12.7.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação indicados no **item 12** do Edital, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.7.1.** A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.7.2.** A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 12.8.** Caso a licitante classificada com o menor preço venha a desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 12.9 -** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes.





## EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2020

### 13 – DA VISITA TÉCNICA

13.1 - As PROPONENTES poderão realizar Visita Técnica, junto à Gerência de Serviços Auxiliares, nos locais onde serão executados os serviços e tomar conhecimento de todas as informações relativas à viabilidade técnica e das condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

13.1.1 - As visitas serão ser efetuadas no horário comercial, em dias úteis de expediente na Autarquia, através do telefone 4433-9680, sendo que deverá comparecer ao local designado representante credenciado da empresa licitante.

13.1.2 - As PROPONENTES se responsabilizarão por eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução dos serviços a serem prestados.

### 14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Declarada(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, após o término da sessão, a intenção de interpor recurso, devendo registrar em ata a síntese de suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, convocados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A formalização de recursos ao processo, observados os prazos legais, será dirigida ao(à) Pregoeiro(a) e será efetivada por meio de documento com identificação do Processo e número do Pregão devendo ser entregue no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, na Avenida José Caballero, nº 143 – 1º andar – Centro – Santo André – SP, ou por documento devidamente assinado e digitalizado, enviado para o e-mail: [licitacoes@semasa.sp.gov.br](mailto:licitacoes@semasa.sp.gov.br), de segunda a sexta-feira das 08h às 11h50 e das 13h às 16h50, sob pena de decadência do direito de recorrer.

14.3 - A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

14.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, bem como a não apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no item 14.1, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



## EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2020

- 14.5 - O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.
- 14.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correio, e-mail ou em desacordo com o estabelecido no **item 14.2**.
- 14.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação da(s) vencedora(s) para a assinatura do Contrato.

### 15.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1- Verificado o atendimento das condições de habilitação da Proponente de menor preço, após lances se ocorrerem, esta será declarada vencedora, podendo ser adjudicado o objeto desta licitação no ato ou posteriormente.
- 15.2- A Adjudicação do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso e atendido os requisitos do **item 12** do Edital.
- 15.3- A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pelo Pregoeiro(a) do objeto à proponente vencedora, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.
- 15.4 - Após a homologação os envelopes Documentação das licitantes desclassificadas ou que restarem vencidas na fase de lances, que não forem retiradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, serão destruídos.

### 16 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 16.1 - A empresa declarada vencedora da presente licitação deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no local designado, para a assinatura do competente ajuste.
- 16.1.1 – No mesmo prazo do **item 16.1**, deverá a empresa vencedora, apresentar documentação necessária à regularização de eventual pendência apurada na fase de habilitação e;

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



## EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2020

- 16.1.2** – Será considerada recusa em assinar o ajuste, a falta de regularização da pendência citada no **item 16.1.1**.
- 16.2** - Se a Proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato quaisquer que sejam os motivos, será convocada outra Proponente, nos termos do **item 12.8**, para efetivar o ajuste e assim sucessivamente, sem prejuízo de se aplicar às sanções cabíveis.
- 17 - DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 17.1** - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Autarquia, observado os requisitos da Lei Federal 8.666/93.
- 17.2.** A autorização para a execução do serviço será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 17.3.** O serviço deverá ser realizado conforme disposto no Anexo I do Edital, nos prazos indicados neste Anexo, após recebimento da Autorização de Execução do Serviço.
- 17.4.** A atestação dos serviços prestados será realizada pela Gerência de Serviços Auxiliares. Em havendo irregularidades ou caso os bens e materiais estejam fora dos padrões determinados, o Semasa solicitará a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na regularização acarretará nas penalidades previstas no Contrato.
- 17.5** - Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes deste edital na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas neste edital.
- 17.6** - Se ao serem utilizados os serviços forem constatados problemas de qualquer natureza, deverá o fornecedor providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 17.7** - O aceite dos serviços, pelo SEMASA, não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade e/ou quantidade, ou por estarem em desacordo com as especificações, ainda que verificadas posteriormente.



## EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2020

17.8 - Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.8.1 - Deverá ser juntado às Notas Fiscais, prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT devidamente validadas.

### 18.0 – DOS PAGAMENTOS

18.1 - Os pagamentos das faturas e duplicatas, as quais deverão ser expressas em REAL, serão efetuados até o 10º (décimo) dia corrido, contados da data de aprovação dos serviços/fornecimento de peças. Qualquer prazo proposto diferente deste não será considerado.

18.1.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas após o fechamento do período mensal da prestação de serviços.

18.1.2 - Considera-se a data de aprovação dos serviços àquela aposta pela Área Gerenciadora/Comissão de Recebimento no verso da Nota Fiscal ou Recibo, conforme Portaria específica. A aprovação das notas fiscais ou recibo deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

18.3 - Os pagamentos serão efetuados através de crédito direto em conta corrente do fornecedor, cujos dados deverão ser informados quando da assinatura do contrato. A duplicata quitada ou recibo deverá ser encaminhado após a confirmação do crédito para o Setor de Contas a Pagar do SEMASA, à Av. José Caballero, 143 - 5º andar - Centro - Santo André - SP - CEP 09040-210.

18.4 - Fica vedada a colocação em cobrança ou a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária (cláusula não a ordem), bem como através de outras empresas.

18.5 - Na eventual ocorrência de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPC-FIPE "pro-rata tempore" que ocorrer entre a data do vencimento e a quitação do débito.

18.6 - Qualquer alteração da política governamental e/ou novas diretrizes do programa de estabilização econômica, poderão ser objeto de análise pelo SEMASA.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



## EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2020

**18.7 -** Caso as notas fiscais emitidas para prestação dos serviços e/ou fornecimento, conste CNPJ de filial diversa da que foi apresentada nos documentos de habilitação, deverá a Contratada apresentar a CND do FGTS referente ao CNPJ constante da Nota Fiscal.

**18.7.1 -** Os pagamentos das notas fiscais citadas no item 18.7, ficarão condicionados à apresentação da CND do FGTS.

**18.8** Para fazer frente às despesas do futuro Contrato no presente exercício, existem recursos orçamentários consignados na dotação nº 060604.3390.39.17.019. Para o próximo exercício existirão verbas consignadas em dotações apropriadas, em observância ao princípio da anualidade.

### 19 – DO REAJUSTE

**19.1 -** Caso haja a prorrogação facultada no item 16.1 deste instrumento, os preços poderão ser reajustados, mediante a solicitação da contratada, com base na Lei Federal 10.192/01 e de acordo com a variação que vier ocorrer no período do índice de preço ao consumidor da Fundação de Pesquisas Econômicas IPC-FIPE.

**19.1.1.** Os preços somente poderão ser reajustados após um ano de vigência do contrato, em conformidade com as normas supramencionadas;

**19.1.2.** Para fins de reajustamento em conformidade com o artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/01, c/c o inciso XI do artigo 40 da Lei 8.666/93, o índice inicial (Io) e o preço inicial (Po) terão como data base aquela correspondente à data limite para apresentação da proposta;

**19.2 -** As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie;

**19.3 -** As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste.



## EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2020

### 20 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1** – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

- a) à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim.

**20.2** - Pela inexecução total do Contrato, será aplicada à CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste.

**20.3** – Pela inexecução parcial do Contrato será aplicada à CONTRATADA a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**20.4** – Pelo atraso do cumprimento dos prazos pactuados, ficará a infratora sujeita a multa no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre a parcela em atraso, devidamente atualizada.

**20.5** – As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

**20.5.1** – Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

**20.5.1.1** – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I. descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;
- II. outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do fornecimento do SEMASA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**20.5.2** – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual, não mantiver a proposta ou fraudar na execução do contrato, sobrevier prejuízo para a Administração;



## EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2020

- 20.5.2.1** – A penalidade de suspensão será cabível quando a CONTRATADA descumprir a cláusula contratual causando transtornos no desenvolvimento dos serviços do SEMASA.
- 20.5.3** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 20.6** – Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, o SEMASA poderá reter, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa:
- 20.6.1** - Caso a CONTRATADA tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença.
- 20.6.2** – Se o SEMASA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à CONTRATADA.
- 20.7** – É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.
- 20.8** – A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06, e alterações posteriores, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 20.9** – O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamento que o SEMASA efetuar ou, na impossibilidade, o prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.
- 20.10** - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.11** - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.



## EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2020

20.12 - Aplica-se a este Pregão o disposto na Portaria nº 135/2013, que dele é parte integrante, independentemente de transcrição.

### 21 – RESCISÃO

21.1- O ajuste firmado poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério do SEMASA, nos seguintes casos:

21.1.1- Inadimplemento das cláusulas contratuais;

21.1.2- Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

21.1.3- Se a CONTRATADA efetuar o serviço através de terceiros, sem a expressa anuência do SEMASA;

21.1.4 - Ocorrência de outros fatos considerados suficientes para caracterizar a rescisão, a juízo da Administração, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

21.1.5 - De acordo com a Lei Municipal nº 7.643/98, fica determinado que as empresas que contratarem com esta Autarquia não poderão utilizar mão de obra infantil, ou seja, jovens com idade inferior a 14 (quatorze) anos.

21.2 Caso seja constatado que a CONTRATADA não cumpre o estabelecido no **subitem 21.1.5**, o ajuste a ser firmado será imediatamente rescindido, sem qualquer ônus para o SEMASA.

21.3 - Em qualquer hipótese de rescisão do Contrato ficam assegurados todos os direitos do SEMASA decorrentes do ajuste a ser firmado.

### 22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.





**EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2020**

- 22.2 -** A(s) proponente(s) intimada(s) a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.3 -** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 22.4 -** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5 -** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste edital e ainda, nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 22.6 -** A apresentação das propostas significará que os administradores e acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo, direto ou indireto, com o SEMASA ou com o responsável por esta licitação, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores.
- 22.7 -** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.
- 22.8 -** O SEMASA não aceitará, a transferência, cessão ou subcontratação de responsabilidade da CONTRATADA para outras empresas, salvo se houver previsão expressa.
- 22.9 -** A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie, mediante despacho devidamente motivado exarado pela autoridade competente.
- 22.10 -** O ajuste decorrente da presente licitação poderá ser aditado e/ou prorrogado nos termos da Lei.
- 22.11 -** A comunicação dos atos subsequentes à sessão pública aos proponentes ocorrerá mediante publicação no Jornal que veicula os atos oficiais do SEMASA.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2020**

- 22.12** - Ficam designados, Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, indicados pela Portaria nº: 258/2017.
- 22.13** - Fica eleito o foro da Comarca de Santo André, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente edital ou do Contrato a ser formalizado.
- 22.14** - Este edital contém as **CONDIÇÕES GERAIS** do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação:

Anexo I – Termo de Referência;  
Anexo II – Modelo de Proposta;  
Anexo III – Termo de Credenciamento;  
Anexo IV – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo à Habilitação;  
Anexo V - Modelo de Declaração de Não Utilização de Mão de Obra Infantil;  
Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;  
Anexo VII – Modelo de Declaração de não Cadastramento no Município de Santo André;  
Anexo VIII – Minuta do Contrato;  
Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação.

Santo André, 04 de dezembro de 2020



**Claudio Venditti**  
**Diretor do Departamento de Suprimentos e**  
**Apoio Administrativo**

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



## EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2020

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA MECÂNICA COM CAPACIDADE DE CARGA DE 250KG (03 PASSAGEIROS), INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, VISANDO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE, QUANTO A ACESSIBILIDADE AO EDIFÍCIO SEDE DO SEMASA.**

- 1.1 **PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS:** A prestação do serviço consistirá na realização de manutenção preventiva e corretiva na plataforma elevatória vertical para pessoas com deficiência, bem como o serviço de prontidão, o atendimento às chamadas de emergência e a inspeção anual obrigatória, incluindo, mas não se limitando a contratada aos itens relacionados nesse Termo de Referência.
- 1.2 **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** A manutenção preventiva destina-se a reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos, de falhas ou de irregularidades na plataforma elevatória vertical, nos componentes neles instalados, bem como todas as intervenções periódicas nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes dos equipamentos que resultem na conservação e na recuperação do estado operacional para que sejam mantidas as condições normais de utilização e segurança e o perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 1.3 **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** A manutenção corretiva visa reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, restabelecendo o pleno funcionamento da plataforma elevatória vertical para pessoas com deficiência, devendo ser realizada no prazo máximo de 04 (quatro) horas após solicitação do fiscal do SEMASA, salvo em caso de situação emergencial, onde o prazo é de 45 (quarenta e cinco) minutos, em qualquer dia e horário.
- 1.4 A manutenção, assim como, todos os componentes empregados ao equipamento deverão atender as exigências definidas na NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaço e equipamentos urbanos, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – 2004, e demais normas que tratam do assunto.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2020**

**2 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO**

QUANTIDADE	TIPO	CAPACIDADE
01	PLATAFORMA ELEVATÓRIA MECÂNICA - Marca EC Elevadores	250kg – 03 PASSAGEIROS

- a) Capacidade de Carga 250 kg (03 passageiros);
- b) Dimensão máxima da base (plataforma e torre) de 1,50 x 1,50 m;
- c) Velocidade de 6m/min;
- d) Acionamento manual e sistema de desligamento de emergência;
- e) Percurso de pelo menos 1,50 m, de duas paradas, térreo e primeiro pavimento e aberturas opostas;
- f) Cancela de segurança;
- g) Alimentação / Frequência: 220V/60Hz;
- h) Botões de Chamada/Envio nos pavimentos é efetuado por pressão constante, confeccionados em aço inox com inscrição em braille;
- i) Plataforma com painéis laterais de segurança e corrimão interno, confeccionados em chapa de aço e estrutura de aço tubular;
- j) Plataforma com superfície resistente a deslizamento (antiderrapante);
- k) Botão de emergência;
- l) Dispositivo de resgate: Composto de um sistema para movimentação da plataforma no sentido de descida em caso de falha na energia elétrica ou quebra de algum componente;

**3 - EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 3.1 - A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente, sendo a primeira manutenção em até 01 (um) dia útil da assinatura do Contrato. As manutenções subsequentes deverão ser feita mensalmente até o 10º dia útil do mês.
- 3.2 - A CONTRATADA deverá executar o serviço, de acordo com as especificações do Termo de Referência, às suas custas, na plataforma elevatória, instalados na sede do SEMASA - Av. José Caballero, 143 – Centro - Santo André – SP, no horário compreendido entre 08h00 e 17h00, com agendamento pelo e-mail: gsa@semasa.sp.gov.br .

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



## EDITAL DE PREGÃO N° 021/2020

- 3.2.1 - Os serviços deverão ser realizados durante o horário de expediente do SEMASA, das 08 às 17h, de segunda a sexta-feira, salvo situações emergenciais ou excepcionais, sempre com autorização da Gerência de Serviços Auxiliares.
- 3.3 - Os serviços de manutenção corretiva poderão ser realizados após, ou antes, do horário normal acima estabelecido, em quaisquer dias da semana, inclusive feriados, devendo a Contratada, para tanto, enviar ao Gestor do Contrato, se possível com antecedência de 01 (um) dia útil antes de iniciar a execução do serviço, documentação contendo as seguintes informações:
- a) Nome da CONTRATADA;
  - b) Datas e horários para execução dos serviços;
  - c) Relação do pessoal, com respectiva identificação civil e/ou profissional;
  - d) Identificação de portas a serem abertas e/ou dependências de acesso a serem utilizadas (escadas, circulações etc.) se for o caso; e
  - e) Nome do responsável técnico.
- 3.4 - Em qualquer caso de emergência, tal como paralisação parcial/total da plataforma elevatória vertical ou pessoa nela presa, é obrigatório o atendimento da Contratada em quaisquer dias e horários;
- 3.3 - O prazo para atendimento a chamados de emergência é de 45 (quarenta e cinco) minutos.

## 4 - GARANTIA DO MATERIAL E DO SERVIÇO

- 4.1 A CONTRATADA deverá garantir ao SEMASA o fornecimento de seguro de responsabilidade civil.
- 4.2 - Garantia de 01 (um) ano para peças e serviços utilizados, fornecimento de engenheiro responsável técnico, com inscrição no CREA, fornecimento de equipe técnica qualificada e treinada na manutenção preditiva, preventiva, programada corretiva e reposição de peças com qualidade.

## 5 - OBRIGAÇÕES DO SEMASA

- 5.1 Acompanhar a execução do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



## EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2020

- 5.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 5.5 Autorizar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço devidamente prestado, no prazo e forma estabelecidos em Contrato;
- 5.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 5.7 A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do SEMASA, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

## 6 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 6.1 Efetuar a prestação do serviço mantendo a plataforma elevatória em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- 6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3 Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes neste Termo de Referência.
- 6.4 A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.5 Comunicar ao SEMASA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



## EDITAL DE PREGÃO N° 021/2020

- 6.7 Manter durante toda a vigência do Contrato, canal de fácil comunicação para aberturas de chamados, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.8 Realizar a manutenção preventiva e corretiva mensalmente conforme abaixo no equipamento indicado.
- 6.8.1 - Efetuar a limpeza, regulagem, ajuste, troca de peças e lubrificação dos equipamentos e o teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como:
- 6.8.1.1 - Máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade, chaves e fusíveis (exceto do quadro de força) na casa de máquinas, quadro de comando, fusíveis e conexões, relés e chaves, fita seletora, aparelho seletor, iluminação da cabina (revisão, troca e fornecimento de lâmpadas e reatores), resbotoeiras e sinalização de cabina, equipamentos de segurança, barras, corrediças da cabina e contrapeso, aparelho de segurança, chave de indução, placas ou emissores receptores, cabina (placa, acrílicos e piso), guias e braquetes, contrapeso, limites de curso, correntes ou cabos de compensação, cabos de tração e de regulador, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, botoeiras de pavimentos e sinalizações, nivelamentos, pavimentos, para-choques, polia do regulador de velocidade, bomba hidráulica, bloco de válvula, vedações do sistema hidráulico, mangueiras, tubulações hidráulicas, todo e qualquer componente necessário para o funcionamento adequado e seguro da plataforma.
- 6.9 Realizar o pronto atendimento aos chamados do SEMASA, observando o horário estabelecido pela CONTRATADA para o funcionamento dos plantões.
- 6.9.1 - O atendimento de chamados fora do horário normal de trabalho da CONTRATADA só será feito em caso de emergência.
- 6.10 Caso a normalização do funcionamento venha a requerer dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável para um SERVIÇO DE EMERGÊNCIA, ou que venha a ser necessária a utilização de materiais não existentes normalmente no ESTOQUE DE EMERGÊNCIA, tal normalização só ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, durante o horário normal da CONTRATADA.



**EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2020**

- 6.11 Entendem-se como **URGÊNCIA**, os casos em que houver passageiros presos na cabina, acidentes ou equipamentos defeituosos com risco iminente de causar acidente.
- 6.11.1 - A retirada de passageiros presos na cabina somente poderá ser realizada pela **CONTRATADA** ou pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.
- 6.12 Entendem-se como **CHAMADOS** toda solicitação de manutenção corretiva.
- 6.13 A **CONTRATADA** deverá adotar práticas de sustentabilidade obedecendo as regulamentações pertinentes a matéria de acordo com as atividades exercidas pela mesma, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** o descarte de quaisquer equipamentos e/ou materiais substituídos.
- 6.14 Manter durante todo o período de vigência do contrato a ser firmado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital





**EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2020**

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO Nº. 08/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020**

<b>Nome da Empresa:</b>		
<b>Endereço eletrônico:</b>		
<b>Endereço:</b>	<b>Nº.</b>	<b>Bairro:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>Fone/fax:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Dados para pagamento:</b>		
Banco: _____ - nº ____ / Agência: _____ / Conta Corrente: _____		
<b>Dados do Responsável Administrador (sócio ou não)</b>		
<b>Nome:</b>	<b>Estado Civil:</b>	<b>Profissão:</b>
<b>RG nº:</b>	<b>CPF nº</b>	<b>Endereço completo:</b>
<b>Telefone para contato:</b>	<b>e-mail para contato:</b>	
<b>Pregão nº: 021/2020</b>	<b>Data Abertura: / /2020</b>	<b>Horário: 0h00</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. PREVISTA/ MESES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA MECÂNICA COM CAPACIDADE DE CARGA DE 250 KG (03 PASSAGEIROS) INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS.	MENSAL	12	R\$	R\$

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
 Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2020**

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias

Condições de Execução: Conforme Anexo I do Edital.

**Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos.**

Local....., de..... de..... de 2020.

**Assinatura e carimbo da empresa**

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 32 de 52



**EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2020**

**ANEXO III (MODELO)**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº. 08/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020**

A empresa .....

com sede na .....

inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., representada pelo (a)

Sr(a).....(cargo) .....

**CREDENCIA** o(a) Sr(a).....

portador(a) do R.G. Nº..... e C.P.F. nº .....

para representá-la perante o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE**

**SANTO ANDRÉ** na licitação por Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2020, podendo formular lances

verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de

recursos em todas as fases licitatórias:

..... de ..... de 2020

---

Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº. Documento identidade

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2020**

**ANEXO IV (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 08/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº. 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios das Leis Federais e Municipal 123/2006 e posteriores alterações da LC nº. 147/2014 e 9407/2012, no que couber.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº. Documento identidade

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2020**

**ANEXO V (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DE MENORES DE 18 ANOS**

**PROCESSO Nº. 08/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº. Documento identidade

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2020**

**ANEXO VI (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO Nº. 08/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações da Lei Complementar nº. 147/2014 da Lei Municipal 9407/2012, no que couber, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art.3º da Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº. Documento identidade

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2020**

**ANEXO VII (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.**

**PROCESSO Nº. 08/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020**

Ao  
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA.

Sr(a) Pregoeiro(a),

....., portador da carteira de identidade nº.....,  
representante legal da empresa..... (quando necessário), inscrita no  
CNPJ/MF – CPF/MF sob o nº....., com sede/domicílio em....., na  
Rua/Av. ...., nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que não é cadastrada no  
Município de Santo André como contribuinte, e que portanto, nada deve aos cofres  
Municipais.

(local data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura

Cargo

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2020**

**CONTRATO Nº ...../2020**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA MECÂNICA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA E A EMPRESA ....., ORIUNDO DO PROCESSO DE COMPRAS Nº. 08/2020.**

Aos ..... dias do mês de ....., do ano de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de Santo André, situado na Avenida José Caballero nº. 143, Centro, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 57.604.530/0001-66**, **Inscrição Estadual nº 626.723.877.111**, neste ato representado por seu Superintendente, ....., nacionalidade: ....., estado civil: ....., escolaridade ....., portador da Cédula de Identidade RG nº. ...., inscrito no CPF/MF sob o nº. .... doravante denominados simplesmente **"SEMASA"**, e, de outro lado, a empresa ....., com sede na Rua ....., nº ....., Bairro ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., e-mail ....., neste ato representada por ....., portador da Cédula de Identidade RG nº. ...., inscrito no CPF/MF nº. ...., residente e domiciliado na ....., doravante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, que seguem:

Este Contrato decorre da autorização do Superintendente do SEMASA à fl. \_\_\_\_ do Proc. Compra 008/2020, e fundamento legal na Lei nº 10.520/2002 e alterações e Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-[WWW.semasa.sp.gov.br](http://www.semasa.sp.gov.br)





**EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2020**

CONTRATO Nº ...../2020 – FLS. 02 DE 13

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Trata o presente contrato da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da plataforma elevatória mecânica, incluindo mão-de-obra, fornecimento de peças e materiais, conforme especificações técnicas descritas neste instrumento.

**1.1.1 - ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**

**PLATAFORMA ELEVATÓRIA MECÂNICA – Marca EC Elevadores**

**QUANTIDADE: 01 (uma)**

- m) Capacidade de Carga 250 kg (03 passageiros);
- n) Dimensão máxima da base (plataforma e torre) de 1,50 x 1,50 m;
- o) Velocidade de 6m/min;
- p) Acionamento manual e sistema de desligamento de emergência;
- q) Percurso de pelo menos 1,50 m, de duas paradas, térreo e primeiro pavimento e aberturas opostas;
- r) Cancela de segurança;
- s) Alimentação / Frequência: 220V/60Hz;
- t) Botões de Chamada/Envio nos pavimentos é efetuado por pressão constante, confeccionados em aço inox com inscrição em braile;
- u) Plataforma com painéis laterais de segurança e corrimão interno, confeccionados em chapa de aço e estrutura de aço tubular;
- v) Plataforma com superfície resistente a deslizamento (antiderrapante);
- w) Botão de emergência;
- x) Dispositivo de resgate: Composto de um sistema para movimentação da plataforma no sentido de descida em caso de falha na energia elétrica ou quebra de algum componente;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Autarquia, observado os requisitos da Lei Federal 8.666/93.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-VWWW.semasa.sp.gov.br



## EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2020

CONTRATO Nº ...../2020 – FLS. 03 DE 13

- 2.2 - A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente, sendo a primeira manutenção em até 01 (um) dia útil da assinatura deste Contrato. As manutenções subsequentes deverão ser feita mensalmente até o 10º dia útil do mês.
- 2.3 - A CONTRATADA deverá executar o serviço, de acordo com as especificações deste, às suas custas, na plataforma elevatória, instalados na sede do SEMASA - Av. José Caballero, 143 – Centro - Santo André – SP, no horário compreendido entre 08h00 e 17h00, com agendamento pelo e-mail: gsa@semasa.sp.gov.br .
- 2.3.1 - Os serviços deverão ser realizados durante o horário de expediente do SEMASA, das 08 às 17h, de segunda a sexta-feira, salvo situações emergenciais ou excepcionais, sempre com autorização da Gerência de Serviços Auxiliares.
- 2.4 - Os serviços de manutenção corretiva poderão ser realizados após, ou antes, do horário normal acima estabelecido, em quaisquer dias da semana, inclusive feriados, devendo a Contratada, para tanto, enviar ao Gestor deste Contrato, se possível com antecedência de 01 (um) dia útil antes de iniciar a execução do serviço, documentação contendo as seguintes informações:
- Nome da CONTRATADA;
  - Datas e horários para execução dos serviços;
  - Relação do pessoal, com respectiva identificação civil e/ou profissional;
  - Identificação de portas a serem abertas e/ou dependências de acesso a serem utilizadas (escadas, circulações etc.) se for o caso; e
  - Nome do responsável técnico.
- 2.5 - Em qualquer caso de emergência, tal como paralisação parcial/total da plataforma elevatória vertical ou pessoa nela presa, é obrigatório o atendimento da Contratada em quaisquer dias e horários;
- 2.6 - O prazo para atendimento a chamados de emergência é de 45 (quarenta e cinco) minutos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS

- 3.1 PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS: A prestação do serviço consistirá na realização de manutenção preventiva e corretiva na plataforma elevatória vertical para pessoas com deficiência, bem como o serviço de prontidão, o atendimento às chamadas de emergência e a inspeção anual obrigatória, incluindo, mas não se limitando a contratada aos itens relacionados nesse Contrato.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO N° 021/2020**

**CONTRATO N° ...../2020 – FLS. 04 DE 13**

- 3.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** A manutenção preventiva destina-se a reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos, de falhas ou de irregularidades na plataforma elevatória vertical, nos componentes neles instalados, bem como todas as intervenções periódicas nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes dos equipamentos que resultem na conservação e na recuperação do estado operacional para que sejam mantidas as condições normais de utilização e segurança e o perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 3.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA:** A manutenção corretiva visa reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, restabelecendo o pleno funcionamento da plataforma elevatória vertical para pessoas com deficiência, devendo ser realizada no prazo máximo de 04 (quatro) horas após solicitação do fiscal do SEMASA, salvo em caso de situação emergencial, onde o prazo é de 45 (quarenta e cinco) minutos, em qualquer dia e horário.
- 3.4** A manutenção, assim como, todos os componentes empregados ao equipamento deverão atender as exigências definidas na NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaço e equipamentos urbanos, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – 2004, e demais normas que tratam do assunto
- 3.5** A autorização para a execução do serviço será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.
- 3.6** O serviço será realizado nos prazos indicados, após recebimento da Autorização de Execução do Serviço.
- 3.7** A atestação dos serviços prestados será realizada pela Gerência de Serviços Auxiliares. Em havendo irregularidades ou caso os bens e materiais estejam fora dos padrões determinados, o Semasa solicitará a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na regularização acarretará nas penalidades previstas neste Contrato.
- 3.8** Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes deste contrato na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas neste contrato.
- 3.9** Se ao serem utilizados os serviços forem constatados problemas de qualquer natureza, deverá o fornecedor providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2020**

**CONTRATO Nº ...../2020 – FLS. 05 DE 13**

- 3.10** O aceite dos serviços, pelo SEMASA, não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade e/ou quantidade, ou por estarem em desacordo com as especificações, ainda que verificadas posteriormente.
- 3.11** Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.11.1** - Deverá ser juntado às Notas Fiscais, prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT devidamente validadas.
- 3.12** GARANTIA DO MATERIAL E DO SERVIÇO
- 3.12.1** A CONTRATADA deverá garantir ao SEMASA o fornecimento de seguro de responsabilidade civil.
- 3.12.2** Garantia de 01 (um) ano para peças e serviços utilizados, fornecimento de engenheiro responsável técnico, com inscrição no CREA, fornecimento de equipe técnica qualificada e treinada na manutenção preditiva, preventiva, programada corretiva e reposição de peças com qualidade.

**CLÁUSULA QUARTA - VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS**

- 4.1** - O valor total da presente contratação é de R\$ ..... (.....).
- 4.1.1** Sendo o valor mensal R\$ .....(.....).
- 4.2** Para fazer frente às despesas deste Contrato no presente exercício, existem recursos orçamentários consignados na dotação nº 060604.3390.39.17.019. Para o próximo exercício existirão verbas consignadas em dotações apropriadas, em observância ao princípio da anualidade.
- 4.3** - Os pagamentos das faturas e duplicatas, as quais deverão ser expressas em REAL, serão efetuados até o 10º (décimo) dia corrido, contados da data de aprovação dos serviços/fornecimento de peças.
- 4.3.1** - As notas fiscais deverão ser emitidas após o fechamento do período mensal da prestação de serviços.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



## EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2020

CONTRATO Nº ...../2020 – FLS. 06 DE 13

- 4.3.2 -** Considera-se a data de aprovação dos serviços àquela aposta pela Área Gerenciadora/Comissão de Recebimento no verso da Nota Fiscal ou Recibo, conforme Portaria específica. A aprovação das notas fiscais ou recibo deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.
- 4.4 -** Os pagamentos serão efetuados através de crédito direto em conta corrente do fornecedor, cujos dados deverão ser informados quando da assinatura do contrato. A duplicata quitada ou recibo deverá ser encaminhado após a confirmação do crédito para o Setor de Contas a Pagar do SEMASA, à Av. José Caballero, 143 - 5º andar - Centro - Santo André - SP - CEP 09040-210.
- 4.5 -** Fica vedada a colocação em cobrança ou a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária (cláusula não a ordem), bem como através de outras empresas.
- 4.6 -** Na eventual ocorrência de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPC-FIPE "pro-rata tempore" que ocorrer entre a data do vencimento e a quitação do débito.
- 4.7 -** Qualquer alteração da política governamental e/ou novas diretrizes do programa de estabilização econômica, poderão ser objeto de análise pelo SEMASA.
- 4.8 -** Caso as notas fiscais emitidas para prestação dos serviços e/ou fornecimento, conste CNPJ de filial diversa da que foi apresentada nos documentos de habilitação, deverá a Contratada apresentar a CND do FGTS referente ao CNPJ constante da Nota Fiscal.
- 4.8.1 -** Os pagamentos das notas fiscais citadas no **item 4.8**, ficarão condicionados à apresentação da CND do FGTS.

### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO SEMASA

- 5.1.** Acompanhar a execução do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- 5.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



## EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2020

CONTRATO Nº ...../2020 – FLS. 07 DE 13

- 5.4. Autorizar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço devidamente prestado, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;
- 5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 5.6. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do SEMASA, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Efetuar a prestação do serviço mantendo a plataforma elevatória em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato;
- 6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3 Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Contrato.
- 6.4 A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- 6.5 Comunicar ao SEMASA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução deste contrato;
- 6.7 Manter durante toda a vigência deste Contrato, canal de fácil comunicação para aberturas de chamados, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.8 Realizar a manutenção preventiva e corretiva mensalmente conforme abaixo no equipamento indicado.
  - 6.8.1 - Efetuar a limpeza, regulagem, ajuste, troca de peças e lubrificação dos equipamentos e o teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como:

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2020**

**CONTRATO Nº ...../2020 – FLS. 08 DE 13**

- 6.8.1.1** - Máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade, chaves e fusíveis (exceto do quadro de força) na casa de máquinas, quadro de comando, fusíveis e conexões, relés e chaves, fita seletora, aparelho seletor, iluminação da cabina (revisão, troca e fornecimento de lâmpadas e reatores), resbotoeiras e sinalização de cabina, equipamentos de segurança, barras, corrediças da cabina e contrapeso, aparelho de segurança, chave de indução, placas ou emissores receptores, cabina (placa, acrílicos e piso), guias e braquetes, contrapeso, limites de curso, correntes ou cabos de compensação, cabos de tração e de regulador, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, botoeiras de pavimentos e sinalizações, nivelamentos, pavimentos, para-choques, polia do regulador de velocidade, bomba hidráulica, bloco de válvula, vedações do sistema hidráulico, mangueiras, tubulações hidráulicas, todo e qualquer componente necessário para o funcionamento adequado e seguro da plataforma.
- 6.9** Realizar o pronto atendimento aos chamados do SEMASA, observando o horário estabelecido pela CONTRATADA para o funcionamento dos plantões.
- 6.9.1** - O atendimento de chamados fora do horário normal de trabalho da CONTRATADA só será feito em caso de emergência.
- 6.10** Caso a normalização do funcionamento venha a requerer dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável para um SERVIÇO DE EMERGÊNCIA, ou que venha a ser necessária a utilização de materiais não existentes normalmente no ESTOQUE DE EMERGÊNCIA, tal normalização só ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, durante o horário normal da CONTRATADA.
- 6.11** Entendem-se como URGÊNCIA, os casos em que houver passageiros presos na cabina, acidentes ou equipamentos defeituosos com risco iminente de causar acidente.
- 6.11.1** - A retirada de passageiros presos na cabina somente poderá ser realizada pela CONTRATADA ou pelo CORPO DE BOMBEIROS.
- 6.12** Entendem-se como CHAMADOS toda solicitação de manutenção corretiva.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 45 de 52



**EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2020**

**CONTRATO Nº ...../2020 – FLS. 09 DE 13**

- 6.13** A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade obedecendo as regulamentações pertinentes a matéria de acordo com as atividades exercidas pela mesma, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o descarte de quaisquer equipamentos e/ou materiais substituídos.
- 6.14** Manter durante todo o período de vigência deste, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

- 7.1 -** Caso haja a prorrogação facultada no item 2.1 deste instrumento, os preços poderão ser reajustados, mediante a solicitação da contratada, com base na Lei Federal 10.192/01 e de acordo com a variação que vier ocorrer no período do índice de preço ao consumidor da Fundação de Pesquisas Econômicas IPC-FIPE.
- 7.1.1.** Os preços somente poderão ser reajustados após um ano de vigência do contrato, em conformidade com as normas supramencionadas;
- 7.1.2.** Para fins de reajustamento em conformidade com o artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/01, c/c o inciso XI do artigo 40 da Lei 8.666/93, o índice inicial (Io) e o preço inicial (Po) terão como data base aquela correspondente à data limite para apresentação da proposta;
- 7.2 -** As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie;
- 7.3 -** As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 8.1-** O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério do SEMASA, nos seguintes casos:
- 8.1.1-** Inadimplemento das cláusulas contratuais;

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br





**EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2020**

**CONTRATO Nº ...../2020 – FLS. 10 DE 13**

- 8.1.2- Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
  - 8.1.3- Se a CONTRATADA efetuar o serviço através de terceiros, sem a expressa anuência do SEMASA;
  - 8.1.4 - Ocorrência de outros fatos considerados suficientes para caracterizar a rescisão, a juízo da Administração, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal 8.666/93.
  - 8.1.5 - De acordo com a Lei Municipal nº 7.643/98, fica determinado que as empresas que contratarem com esta Autarquia não poderão utilizar mão de obra infantil, ou seja, jovens com idade inferior a 14 (quatorze) anos.
- 8.2 Caso seja constatado que a CONTRATADA não cumpre o estabelecido no **subitem 8.1.5**, o presente ajuste será imediatamente rescindido, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 8.3 - Em qualquer hipótese de rescisão do Contrato ficam assegurados todos os direitos do SEMASA decorrentes deste ajuste.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

- 9.1 - Pela inexecução total deste Contrato, será aplicada à CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste.
- 9.2 – Pela inexecução parcial deste Contrato será aplicada à CONTRATADA a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 9.3 – Pelo atraso do cumprimento dos prazos pactuados, ficará a infratora sujeita a multa no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre a parcela em atraso, devidamente atualizada.
- 9.4 – As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:
  - 9.4.1 – Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.
    - 9.4.1.1 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO N° 021/2020**

**CONTRATO N° ...../2020 – FLS. 11 DE 13**

- III. descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;
  - IV. outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do fornecimento do SEMASA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 9.4.2 –** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual, não mantiver a proposta ou fraudar na execução do contrato, sobrevier prejuízo para a Administração;
- 9.4.2.1 –** A penalidade de suspensão será cabível quando a CONTRATADA descumprir a cláusula contratual causando transtornos no desenvolvimento dos serviços do SEMASA.
- 9.4.3 –** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 9.5 –** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, o SEMASA poderá reter, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa:
- 9.5.1 -** Caso a CONTRATADA tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença.
  - 9.5.2 –** Se o SEMASA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à CONTRATADA.
- 9.6 –** É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.
- 9.7 –** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06, e alterações posteriores, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-[WWW.semasa.sp.gov.br](http://WWW.semasa.sp.gov.br)

Página 48 de 52



**EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2020**

**CONTRATO Nº ...../2020 – FLS. 12 DE 13**

- 9.8 – O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamento que o SEMASA efetuar ou, na impossibilidade, o prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.
- 9.9 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.10 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- 9.11 - Aplica-se a este Pregão o disposto na Portaria nº 135/2013, que dele é parte integrante, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR CONTRATO**

- 10.1. O gestor da presente contratação será o Diretor do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e parágrafos, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com o conseqüente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1- O presente Contrato poderá ser aditado e/ou prorrogado nos termos da lei.
- 11.2- Rege-se o presente pela Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.
- 11.3- São partes integrantes deste Contrato, independentemente de qualquer transcrição a proposta da CONTRATADA, anexa ao Processo de Compras nº 08/2020.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO N° 021/2020**

**CONTRATO N° ...../2020 – FLS. 13 DE 13**

**11.4-** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com renúncia de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões que possam surgir durante a vigência deste Contrato.

**E, por assim estarem acordes, assinaram o presente Contrato, do qual foram extraídas 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.**

**Certifico que o presente Contrato foi registrado em livro próprio da Autarquia, nesta mesma data.**

.....  
**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA**

.....  
.....

**Testemunha:**

.....

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2020**

**ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

SEMASA: Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA MECÂNICA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS.

**ADVOGADOS:** Rogério Cavanha Babichak – OAB 253526, Carla Adriana Basseto da Silva – OAB 119680, Fábio Augusto Bataglini Ferreira Pinto – OAB 128358, Paulo Sérgio Mena Baena – OAB 84164, Lillian Chinez Moreno – OAB 231625 e Karen Leticia Lopes de Assis – OAB 338204.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral “anexa(s)”; e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados..

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2020**

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André,

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO / ENTIDADE**

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante**

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela detentora**

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**PORTARIA N.º 135/2013, 04 DE FEVEREIRO DE 2013**

**ENG.º SEBASTIÃO VAZ JUNIOR**, Superintendente do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**ARTIGO 1º** - A aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no âmbito do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

**ARTIGO 2º** - Pela inexecução total ou parcial dos ajustes firmados com o SEMASA caberá, garantida a defesa prévia ao contratado, a aplicação das seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SEMASA por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para participar em licitação ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até a reabilitação perante ao SEMASA, que será concedida sempre que o contratado ressarcir pelos prejuízos resultantes.

V – Descrédenciamento do Cadastro de Fornecedores da Autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em casos de licitação pela Modalidade Pregão.

**Parágrafo Único** – As penas previstas nos itens I, II e III deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do SEMASA.

**ARTIGO 3º** - Os editais de licitação e os contratos deverão prever a aplicação das penalidades de acordo com o que dispõe esta Portaria, sendo:

I – Multa compensatória a ser aplicada em virtude de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, inclusive quando se tratar de recusa na assinatura do contrato ou a retirada do instrumento equivalente, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, de até 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste ou da parcela correspondente a obrigação não cumprida;

II – Multa de mora a ser aplicada em virtude de atraso na execução do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a ser calculada progressivamente, por 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, observando que:

- a) Nos casos de aplicação de multa esta deverá ser deduzida do pagamento, referente ao faturamento em questão;
- b) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, esta será descontada dos pagamentos devidos pelo SEMASA. Após o desconto, caso haja valor excedente este será inscrito em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente;
- c) Nos casos de fornecimento parcelado em que houver reincidência a multa será aplicada em dobro.

**ARTIGO 4º** - As penalidades serão aplicadas pelo SEMASA, com base na manifestação da área requisitante sobre o descumprimento das previsões editalícias e contratuais, onde deve ser especificada a espécie do prejuízo causado à Autarquia.

**ARTIGO 5º** - A contagem dos prazos de execução dos contratos será efetuada, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato ou Instrumento equivalente.

**Parágrafo Único** – A contagem do período de atraso na execução do ajuste será iniciada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo para cumprimento.

**ARTIGO 6º** - A competência para aplicação das penas de advertência, multa e suspensão é do Diretor de Suprimentos e Apoio Administrativo e para declaração de inidoneidade, prevista no item IV, do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 é exclusiva do Superintendente do SEMASA, ambas mediante proposta devidamente instruída pelo responsável por recebimento do objeto contratado.

**ARTIGO 7º** - As sanções previstas nesta Portaria somente serão aplicadas, garantidas a defesa prévia do contratado, após comunicação formal com exposição dos motivos ensejadores da decisão do SEMASA e disponibilização dos autos do processo, sendo concedido:

I – Para a sanção prevista nos itens I, II e III, do art. 2º, prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II – Para a sanção prevista no item IV do art. 2º, prazo de 10 (dez) dias;

§ 1º - Os autos do respectivo processo deverão ser instruídos com prova da comunicação feita ao contratado.

§ 2º - Da aplicação das penalidades previstas nos itens I e II, caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

**ARTIGO 8º** - A intimação do Ato que decidir pela aplicação da pena se dará por qualquer dos meios admitidos legalmente.

**ARTIGO 9º** - Esta Portaria deverá ser parte integrante de todos editais expedidos pelo SEMASA, inclusive nos contratos e demais instrumentos equivalentes, sendo aplicável naquilo que não conflite com suas disposições específicas.

**ARTIGO 10** – A presente Portaria rege-se pelo disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e Lei n.º 10.520/02, devendo as mesmas serem aplicadas nos casos omissos.

**ARTIGO 11** – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 380/2011 de 01 de junho de 2011.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André, em 04 de fevereiro de 2013.

**ENG.º SEBASTIÃO VAZ JUNIOR**  
**SUPERINTENDENTE**

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 • Centro • Santo André • SP • CEP 09040-210



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310035003200370034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

CNPJ 57.604.530/0001-66 • I.E. 626.723.877.111 • [www.semasa.sp.gov.br](http://www.semasa.sp.gov.br)



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310035003200370034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.